EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/PE

Processo Administrativo Nº 02.2026/CMC/PE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Curralinho/PA, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINARIA DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/08/2026
Horário: 08:00 Horas
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Modo de disputa: Aberta

1 – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE E LIMPEZA), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do

objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas atender para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária:

Órgão: 12 – CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Unidade Orçamentária: 1201 - CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que esteja com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas

de pequeno porte, a
assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo do edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de

desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

7.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) As empresas estabelecidas no território do Município da Administração Pública licitante.

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

8.4 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade

do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

8.8 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.8.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

8.8.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário)

8.8.4 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário)

8.8.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010)

8.8.6 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara);

8.9 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha;

8.10 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório;

8.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.13 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

8.17 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade

8.18 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

f) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

h) Declaração de Idoneidade expedida pela Câmara Municipal de Curralinho, mediante solicitação da licitante via comunicação através do e-mail: licitacaocamaracurralinho@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados

cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de fornecimentos, inexecuções, inadimplências com entrega referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito da Câmara Municipal de Curralinho/PA.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de

números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.9 Certidão Especifica de arquivamento expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicilio da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias

consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, atualizada com os últimos registro e arquivamentos.

9.8.10 Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias.

9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.9.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com o Quadro societário QSA, atualizado até 30 (trinta) dias antes da abertura da sessão;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.9.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;

9.9.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, certidão de autos fisico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes nos (subitens 9.9.3, 9.9,4, 9.9.5. e 9.9.7), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, expedida pelo distribuidor da sede da empresa pessoa jurídica e do âmbito federal, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

a) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

9.10.4 Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.5 Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado Sede da Licitante.

9.10.6 Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

9.10.7 Nos termos do art. 58 da Lei no 14.133/21, como requisito de pre-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de GARANTIA DA PROPOSTA, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1° do art. 96 da Lei no 14.133/21.

9.10.8 A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens ao qual irá concorrer.

9.10.9 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.11 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.11.3 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigue a veracidade do atestado

9.11.4 - Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

9.11.4.1 - Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

9.11.5 - Licença para funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ficando este prazo à critério do Agente de Contratação e a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 . DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO SISTEMA ELETRÔNICO, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

14 . DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021
b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos
c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato

a) Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5 Serão publicadas no Portal Transparência da Câmara, as sanções administrativas previstas neste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021;

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema eletrônico, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

22.11 A Câmara Municipal de Curralinho, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação da Pregão induz à extinção do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indeniza;

22.12 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência da Câmara Municipal de Curralinho/PA e no site do sistema eletrônico, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Floriano Peixoto, S/Nº Bairro Centro, Curralinho – Pará, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados

22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –TERMO DE REREFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Curralinho(PA), 10 de agosto de 2026.

MARCOS SILVA OLIVEIRA:03134430258

Assinado de forma digital por MARCOS SILVA OLIVEIRA:03134430258
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=31075512000140, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MARCOS SILVA OLIVEIRA:03134430258
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21771

MARCOS SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 02/2026/CMC/PE

1. DO OBJETO

1.1 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE E LIMPEZA), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação tem como objetivo a **aquisição de materiais de consumo**, abrangendo **materiais de expediente, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza**, visando suprir as demandas essenciais da **Câmara Municipal de Curralinho/PA**.

2.2 A aquisição desses itens se faz necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Casa, assegurando um ambiente adequado para o desempenho das funções dos vereadores, servidores e demais colaboradores.

2.3 Os **materiais de expediente** são indispensáveis para a realização dos trabalhos administrativos, como elaboração de documentos, impressão de relatórios, registros de atas e demais processos internos. Já os **gêneros alimentícios** visam proporcionar o mínimo necessário para atender às necessidades dos servidores e visitantes durante as sessões e reuniões institucionais. Por fim, os **produtos de higiene e limpeza** são essenciais para manter a assepsia e conservação das instalações da Câmara Municipal, garantindo um ambiente limpo e saudável.

2.4 Dessa forma, a aquisição desses materiais se justifica pela necessidade contínua de manter a eficiência dos serviços administrativos e legislativos, assegurando a adequada infraestrutura de trabalho e o bom funcionamento desta Casa Legislativa.

.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos da lei 14.133/21, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Especificações dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Caixa plástica para arquivo morto em polionda - c:36 x l:13 x a: 24cm - caixa plástica para arquivo morto em polionda - c:36 x l:13 x a: 24cm	Unidade	500	R$ 28,64	R$ 14.321,88
2	Caneta esferográfica com tinta na cor azul; fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita fina; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades	Caixa	80	R$ 152,54	R$ 12.203,50
3	Caneta esferográfica com tinta na cor preta; fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita fina; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades	Caixa	80	R$ 150,55	R$ 12.043,88
4	Caneta marca-texto - caneta marca-texto material: resina termoplástica , tipo ponta: arredondada resistente , cor: variada , tipo: base giratória secagem rápida , características adicionais: atóxico; tinta: segura em gel, com 12 unidades	Caixa	80	R$ 77,16	R$ 6.172,59
5	Envelope de papel tipo saco, tamanho oficio formato 240x340. Cor branco. Caixas com 250 unidades.	Caixa	16	R$ 390,25	R$ 6.244,03
6	Fita adesiva, material polipropileno, tipo gomada, largura 48 mm, comprimento 50m, cor marrom.	Unidade	140	R$ 13,71	R$ 1.919,70
7	Grampeador - grampeador de metal para até 25/50 folhas - apoio superioremborrachado - tamanho médio, grampos 24/6 26/6 - dimensões13cm altura x 20cm comprimento x 5cm largura, para papelgramatura 75g/m^2	Unidade	60	R$ 28,91	R$ 1.734,42
8	Grampeador tipo de mesa, para grampos 26/6 ou 26/8, para grampear até 30 folhas de 75 g/m^2, com capacidade para duas barras com 100 grampos, com mola interna de metal, base de aço, tamanho aproximado de 200 x 90mm	Unidade	60	R$ 24,41	R$ 1.464,42
9	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial	Caixa	60	R$ 15,13	R$ 907,92

	galvanizado, tamanho 26/6.				
10	Grampo cobreado para grampeador, medida 23/13. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos.	Caixa	20	R$ 22,77	R$ 455,46
11	Papel a4, caixa c/10 pct x 500 fls branco celulose vegetal, impressora laser e jato de tinta, 75 g/m2.	Caixa	250	R$ 401,06	R$ 100.263,96
12	Papel almaço, material celulose vegetal, gramatura 75g/m2, comprimento 310mm, tipo com pauta e margem.	Resma	200	R$ 52,86	R$ 10.572,00
13	Pasta - registrador az, em papelao reforcado e plastificado, formato oficio, lombada larga, com ferragem de alavanca cromada, com prendedor tic- tac, visor e indice alfabetico, na cor tigrada. Produto com identificação e marca do fabricante.	Unidade	200	R$ 24,45	R$ 4.889,50
14	Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo simples com abas, largura 230 mm, altura 360 mm, lombada estreita mm, características adicionais com elástico.	Unidade	400	R$ 8,06	R$ 3.222,42
15	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 245 mm, altura 335 mm, lombada 20 mm, cor amarela, características adicionais com elástico.	Unidade	400	R$ 9,56	R$ 3.822,42
16	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, largura igual ou superior a 235 mm, altura igual ou superior 335 mm, lombada de 40mm, cor verde, com elástico.	Unidade	200	R$ 20,06	R$ 4.011,21
17	Perfurador de papel - perfurador de papel, tamanho grande, com dois furos simultâneos, com alavanca, fabricado em ferro fundido, com capacidade de perfurar no mínimo 50 folhas de uma só vez, com base de borracha, tipo mesa.	Unidade	30	R$ 50,42	R$ 1.512,65
18	Perfurador de papel, metálico, 2 furos, capacidade mínima para 10	Unidade	30	R$ 27,65	R$ 829,43

	folhas, base em polietileno, pinos para perfuração e mola em aço, diâmetro do furo 6mm, distância entre furos 80mm, com marcação lateral, cor preta.				
19	Pilha aaa. Especificação: palito, alcalinas, produto certificado pelo inmetro e deve estampar no rótulo o nome do fabricante. Cartela com 2 unidades.	Par	200	R$ 5,94	R$ 1.187,30
20	Pilha aa. Especificação: alcalina (pequena), produto certificado pelo inmetro e deve estampar no rótulo o nome do fabricante. Cartela com 2 unidade.	Par	200	R$ 7,17	R$ 1.433,96
21	Regua de uso escolar/escritorio, reta, de acrilico, medindo 30 cm, espessura de 3mm, com escala em milimetro em baixo relevo e borda chanfrada, na cor cristal transparente, e suas condicoes deverao estar de acordo com as normas nbr- 115236.	Unidade	140	R$ 4,25	R$ 595,21
22	Regua de uso escolar/escritorio, reta, de acrilico, medindo 50 cm, espessura de 5mm, com escala em milimetro em baixo relevo e borda chanfrada, na cor cristal transparente, e suas condicoes deverao estar de acordo com as normas nbr- 115236.	Unidade	140	R$ 5,11	R$ 715,88
23	Tinta líquida para carimbo – cores diversas. Especificação: – tinta à base de água para carimbo, para funcionamento de almofadas de carimbo sem tinta e carimbos automáticos, peso 40ml. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante.	Unidade	100	R$ 32,64	R$ 3.264,15
24	Livro ata - livro ata material: papel ofsete, quantidade folhas: 100 un, gramatura: 63 g/m2, comprimento: 300 mm, largura: 210 mm, características adicionais: folhas pautadas sem margem, capa dura.	Unidade	200	R$ 30,44	R$ 6.088,82
25	Livro protocolo - livro protocolo quantidade folhas: 100 fl, comprimento: 215 mm, largura: 157 mm, características adicionais: numeradas frente e verso , material capa: papelão, gramatura folhas: 120 g/m2, material folhas: papel off-set.	Unidade	120	R$ 28,45	R$ 3.414,25

26	Espiral nº 09: para encadernação,em pvc, cor preta, 9mm, tamanho:a4/ofício, pacote com 100 unidades.unidade de medida: pacoteobs: especificação completa do item no termo de referência	Pacote	100	R$ 39,27	R$ 3.926,60
27	Espiral plástico preto em pvc semirrígido.diâmetro: 17mm para encadernações de até 100 folhas (75gr/m^2), comprimento de 35cm.pacote com 100 unidades.	Pacote	100	R$ 51,93	R$ 5.193,29
28	Espiral encadernacao, material: plastico; diametro: 12mm; tamanho: para 70 folhas; cor: a definir; unidade fornecimento: embalagem com 100 unidades.	Pacote	100	R$ 42,29	R$ 4.229,27
29	Clipe - clipe material: arame de aço , aplicação: fixar papéis e similares , tamanho: 2/0 , tratamento superficial: galvanizado , formato: paralelo	Caixa	120	R$ 7,25	R$ 870,06
30	Clip de papel nº 3/0 aço niquelado. Especificação: arame de aço, caixa com 50 unidades. - clip de papel nº 3/0 aço niquelado. Especificação: arame de aço, caixa com 50 unidades.	Caixa	120	R$ 15,73	R$ 1.887,17
31	Clip de papel nº 4/0 aço niquelado. Especificação: arame de aço, caixa com 50 unidades. - clip de papel nº 4/0 aço niquelado. Especificação: arame de aço, caixa com 50 unidades.	Caixa	120	R$ 18,85	R$ 2.262,00
32	Clip de papel nº 8/0 aço niquelado. Especificação: arame de aço, caixa com 25 unidades. - clip de papel nº 8/0 aço niquelado. Especificação: arame de aço, caixa com 25 unidades.	Caixa	120	R$ 14,94	R$ 1.792,81
33	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Caixa c/12	Caixa	50	R$ 46,47	R$ 2.323,66

34	Desodorizador, essência floral, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental spray 360ml. Frasco de 360ml caixa com 12 unidade.	Caixa	26	R$ 327,89	R$ 8.525,15
35	Colher descartável, material plástico, cor branca. Pacotes com 50 unidades.	Pacote	500	R$ 10,06	R$ 5.028,41
36	Copo, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade. 200 ml, Pacotes com 100 unidades cada.	Pacote	300	R$ 15,24	R$ 4.571,09
37	Copo, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade. 180 ml, Pacotes com 100 unidades cada.	Pacote	300	R$ 9,66	R$ 2.897,82
38	Copo, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade. 50 ml, Pacotes com 100 unidades cada.	Pacote	300	R$ 6,15	R$ 1.844,84
39	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensioativo s, teor ativo teor ativo em torno de 15%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Caixa c/6 unidades de 2lt.	Unidade	250	R$ 29,67	R$ 7.417,31
40	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno-99%, essência eucalipto, aspecto físico tablete sólido. Caixa c/ 12	Caixa	34	R$ 41,72	R$ 1.418,40
41	Detergente, composição tensoativos aniônicos, associados a agentes seque s, aplicação lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, pane-, aroma neutro, características adicionais líquido viscoso, cor mel, ph (100%): 6,7 à 7. Caixa c/ 24 unidades com 500ml.	Caixa	30	R$ 84,95	R$ 2.548,60
42	Escovão, nome escovão-escova para limpeza - limpeza geral, oval, base de plástico, com cerdas nylon, sem alça, sem cabo.	Unidade	60	R$ 10,08	R$ 604,95
43	Espanador para teto cerdas nylon com cabo de madeira de 3 metros.	Unidade	60	R$ 59,42	R$ 3.565,31
44	Esponja limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face. Cx com 60 unidades	Caixa	6	R$ 111,55	R$ 669,29

45	Lã de aço - formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta desinais de oxidação – fardo c/ 14 pct x pct c/ 8 und (60g)	Fardo	12	R$ 39,72	R$ 476,67
46	Guardanapo de papel, branco, dimensões 22 x 23 cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	400	R$ 5,11	R$ 2.045,61
47	Lixeira material: plástico , altura: 28 cm, capacidade: 9 l, diâmetro: 25cm, tipo: telada	Unidade	60	R$ 12,81	R$ 768,36
48	Pano limpeza, material: algodão cru, comprimento 85, largura 60, características adicionais: uso chão, tipo saco.	Unidade	400	R$ 10,29	R$ 4.116,72
49	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, fardo c/ 64 und.	Fardo	200	R$ 58,72	R$ 11.744,26
50	Toalha de papel - tipo lisa; apresentação em 2 (duas) dobras; medindo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade. Fardo com 12 unidades	Fardo	34	R$ 99,15	R$ 3.371,03
51	Prato descartável fundo 12cm branco. Caixa /c 500 embalagem com 10 unidades	Caixa	2	R$ 25,76	R$ 51,53
52	Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais sem perfume. Caixa c/ 10 unid.	Caixa	20	R$ 107,03	R$ 2.140,68
53	Sabão em pó, fardo c/ 20 pacotes c/ 500g	Fardo	8	R$ 100,69	R$ 805,52
54	Saco para lixo 100lt, pacote c/ 10 unidades.	Pacote	300	R$ 22,73	R$ 6.818,25
55	Saco para lixo 30lt, pacote c/ 10 unidades.	Pacote	300	R$ 9,38	R$ 2.815,13
56	Saco para lixo 50lt, pacote c/ 10 unidades.	Pacote	300	R$ 25,62	R$ 7.685,25
57	Vassoura piaçava nº 6 com cabo de madeira reforçado, e cerdas bem fixas e resistentes.	Unidade	260	R$ 22,24	R$ 5.782,52
58	Álcool etílico (liquido) 70% inpm perfumado para limpeza, frasco com 500 ml, composto de álcool etílico, agua, carbomero neutralizante, desnaturante e essência, contendo data de fabricação e n° do lote; cx c/ 12 unidades 1lt	Caixa	50	R$ 134,55	R$ 6.727,50

59	Álcool em gel 70%, para limpeza e assepsia das mãos composição: sequentrate, polímeros, agente de neutralização e água deionizada, embalada em galão plástico transparente de 01 litro, registro no ministério da saúde contendo data de fabricação e validade;	Unidade	1000	R$ 30,44	R$ 30.441,25
60	Papel toalha, para cozinha macio, absorvente picotado embalagem com 02 unidades	Pacote	200	R$ 8,88	R$ 1.776,00
61	Rodo plástico base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a 3mm. Corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana. Cabo reforçado, em madeira resistente, plastificado.	Unidade	60	R$ 23,30	R$ 1.398,26
62	Ácido muriático, para remoção de manchas em pisos e paredes de pedras e azulejos. Caixa c/ 12 embalagem de 01 litro.	Caixa	10	R$ 203,34	R$ 2.033,35
63	Soda cáustica em escamas concentração de 99% (naoh), embalagem de 1kg, constando data de fabricação e data de validade	Unidade	100	R$ 47,92	R$ 4.792,00
64	Água mineral 300 ml embalagem plástica com 24 und. De 300 ml	Fardo	1000	R$ 34,47	R$ 34.472,50
65	Água mineral 20l retornável	Garrafão	360	R$ 25,53	R$ 9.190,37
66	Água mineral garrafa 1,5 litro e meio embalagem plástica com 06 unid 1,5 l	Fardo	400	R$ 22,22	R$ 8.888,18
67	Açúcar, tipo triturado, composição origem vegetal, sacarose de cana-de- açúcar, aplicação adoçante - açúcar, tipo triturado, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante.	Quilograma	1000	R$ 7,33	R$ 7.330,10
68	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético adoçante aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético.	Unidade	60	R$ 7,99	R$ 479,60
69	Biscoito tipo cream cracker, a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal inter esterificada, malte, açúcar, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos:	Pacote	2000	R$ 7,52	R$ 15.046,15

	bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Peso líquido devem ser 400(quatrocentos) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega, e mantendo neste período, as características próprias do produto, caso contrário será rejeitado.				
70	Pó de café, tipo não aplicável, apresentação pó, tipo embalagem a vácuo - café, apresentação pó, tipo embalagem a vácuo. Pct 500g	Pacote	1500	R$ 32,10	R$ 48.144,68
71	Leite em pó integral, com teor de matéria gorda, mínimo de 26%; envasado em recipientes hermético, em saco aluminizado, pesando 200 gramas, enriquecido com ferro e vitaminas a, c e d, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-369, de 04/09/97. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade, quantidade do produto. Produto de 1 ª qualidade.	Unidade	2000	R$ 10,85	R$ 21.709,95
72	Margarina, margarina nome – margarina c/sal emb. De 500g, embalado em potes plásticos, fechados.	Unidade	1000	R$ 10,36	R$ 10.360,90
73	Achocolatado, pó, chocolate, formulado com glúten, açúcar, cacau, maltodextrina, vitaminas e emulsificante. Pacote com 400g	Unidade	1000	R$ 11,95	R$ 11.947,08
74	Refrigerante 2 litros pet - (refrigerante sabores diversos, 1ª	Fardo	300	R$ 122,21	R$ 36.663,32

	linha, envazados em garrafas tipo pet de 2l, com 06 unid. Com dados de identificação, data de fabricação, data de validade não inferior à 03 meses).				
75	Queijo mozarela/muçarela fatiado embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Quilograma	100	R$ 85,08	R$ 8.507,66
76	Biscoito doce tipo maisena embalagem plástica de 400 g acondicionado em caixa de papelão de até 4 kg	Pacote	1000	R$ 10,11	R$ 10.108,00
77	Biscoito tipo rosquinha embalagem plástica de 400 g acondicionado em caixa de papelão de até 4 kg	Pacote	1000	R$ 14,01	R$ 14.005,90
78	Suco industrializado de cajú concentrado. Embalagem em garrafas de 500ml, acondicionado em caixas de papelão de até 12 unidades ou fardo plastico, com prazo de valid ade não inferior a 180 dias.	Unidade	1600	R$ 12,25	R$ 19.599,84
79	Suco industrializado de acerola concentrado. Embalagem em garrafas de 500ml, acondicionado em caixas de papelão de até 12 unidades ou fardo plastico, com prazo de valid ade não inferior a 180 dias.	Unidade	400	R$ 10,97	R$ 4.388,88
80	Suco industrializado de goiaba concentrado. Embalagem em garrafas de 500ml, acondicionado em caixas de papelão de até 12 unidades ou fardo plastico, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	400	R$ 12,10	R$ 4.838,00
TOTAL GERAL					**R$ 626.337,92**

4.2 Estimativa de quantidade:

Sobre a quantidade pretendia, vale esclarecer que a coordenação de licitação procedeu solicitação de demandas para esta casa, para que sejam informados o quantitativo e descritivo necessário para um período de 12 (doze) meses.

Resta demonstrado que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos órgãos solicitantes, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo, suficiente e necessária.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Endereço: Avenida Floriano Peixoto, S/Nº Bairro Centro, Curralinho – Pará.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de IMEDIATO, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, conforme ordem de compra, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido no contrato e nas condições do processo licitatório, sujeitará a empresa a penalidades, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/21, e conforme os termos previstos neste Termo de Referência:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

12.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização

e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

_____ **Integrante** **Requisitante** *EDVALDO DA SILVA FONSECA*	_____ **LEONICE APARECIDA BECKER** Equipe de planejamento	_____ **Integrante** **Administrativo** *MARCOS SILVA OLIVEIRA* *AGENTE ADMINISTRATIVO*

Curralinho/PA, 04 de agosto de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
_____ *MARLON NOVAES DA SILVA* *PRESIDENTE*

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo n° 02/2026/CMC/PE

A Câmara Municipal de Curralinho/PA solicita a contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE E LIMPEZA), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo, compreendendo materiais de expediente, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, por meio de empresa especializada, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Curralinho/PA.

A demanda justifica-se pela necessidade contínua de suprir os setores administrativos e legislativos com insumos essenciais ao desempenho de suas atividades. Os materiais de expediente são indispensáveis para a realização de tarefas administrativas, produção de documentos, registros oficiais e suporte ao funcionamento interno. Os gêneros alimentícios destinam-se ao consumo durante sessões, reuniões e demais atividades institucionais, garantindo condições adequadas aos servidores e parlamentares. Já os materiais de higiene e limpeza são fundamentais para a manutenção da higiene, conservação e assepsia dos ambientes, proporcionando um espaço adequado e salubre para o trabalho.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa assegurar o fornecimento regular desses materiais, garantindo eficiência operacional, qualidade dos produtos e otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, transparência e legalidade..

Dessa forma, a realização do processo licitatório visa garantir o suprimento contínuo e regular desses produtos, de forma eficiente, econômica e com a qualidade exigida.

Portanto, a realização deste processo licitatório visa a formalização de um Registro de Preços para garantir a prestação desses serviços de forma eficiente, econômica e com a qualidade exigida.

A justificativa para contratação está baseada na necessidade de prestar apoio a Câmara Municipal de Curralinho/PA.

2 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O objetivo deste ETP é apresentar os fundamentos técnicos para a contratação, por meio de Registro de Preços, assegurando:

Garantia do pleno funcionamento administrativo e legislativo – Assegurar que os setores da Câmara disponham dos materiais necessários para a realização das atividades diárias, contribuindo para a eficiência e produtividade dos serviços prestados.

Melhoria nas condições de trabalho – Proporcionar um ambiente organizado, limpo e adequado para servidores, parlamentares e visitantes, promovendo o bem-estar e a higiene nos espaços da Casa Legislativa.

Otimização da gestão de recursos – Assegurar a aquisição de produtos de qualidade, dentro dos preços praticados no mercado, garantindo economicidade e uso eficiente dos recursos públicos.

Regularidade no fornecimento de insumos essenciais – Evitar desabastecimento e garantir a continuidade das atividades da Câmara, prevenindo prejuízos operacionais e administrativos.

Cumprimento das normas legais e dos princípios da administração pública – Realizar o processo de aquisição com transparência, eficiência e economicidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, garantindo lisura e conformidade na gestão dos bens públicos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação da empresa especializada no fornecimento de **materiais de consumo** (expediente, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza) destinados à **Câmara Municipal de Curralinho/PA**, deverão ser observados os seguintes requisitos:

Regularidade Jurídica e Fiscal

- A empresa deve estar regularmente constituída, com CNPJ ativo e situação cadastral regular junto à Receita Federal.
- Apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, conforme exigido pela legislação vigente.

Capacidade Técnica e Operacional

- Comprovar experiência no fornecimento de materiais de consumo semelhantes aos especificados no termo de referência.

- Demonstrar capacidade logística para entrega dos materiais dentro dos prazos estipulados, garantindo qualidade e conformidade com as especificações.

Qualidade e Conformidade dos Produtos

- Todos os materiais fornecidos devem atender às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- Os gêneros alimentícios devem possuir registro nos órgãos competentes, com validade adequada e condições adequadas de armazenamento e transporte.
- Os produtos de higiene e limpeza devem estar devidamente regulamentados pela Anvisa e demais órgãos responsáveis.

Critérios de Preço e Condições de Pagamento

- Os preços ofertados devem estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme levantamento de pesquisa de preços.
- O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no contrato, observando a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Prazos e Local de Entrega

- Os materiais deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de Curralinho/PA**, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- A empresa deve garantir reposição em caso de produtos danificados, inadequados ou em desacordo com as especificações contratadas.

Cumprimento das Normas Legais

- A contratação deve seguir os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo transparência, competitividade, economicidade e eficiência na administração pública.

3.1. Requisitos Obrigacionais

- Atender às solicitações nos prazos estipulados;

- Aceitar o controle de qualidade realizado pela Câmara Municipal de Curralinho/PA;

- Responder por todos os ônus referentes a prestação dos serviços prestados, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, devendo apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Câmara Municipal de Curralinho/PA;

- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da Contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou fornecedores;

- Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da Contratante;

- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

- Não Subcontratar ou transferir para outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida no TERMO DE REFERÊNCIA, sem prévia anuência da Contratante.

- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

- Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

4 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (CONTRATO ANTERIOR)
1	Caixa plástica para arquivo morto em polionda - c:36 x l:13 x a: 24cm - caixa plástica para arquivo morto em polionda - c:36 x l:13 x a: 24cm	Unidade	500	7,2000
2	Caneta esferográfica com tinta na cor azul; fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita fina; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades	Caixa	80	90,3400
3	Caneta esferográfica com tinta na cor preta; fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita fina; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades	Caixa	80	95,0800
4	Caneta marca-texto - caneta marca-texto material: resina termoplástica , tipo ponta: arredondada resistente , cor: variada , tipo: base giratória secagem rápida , características adicionais: atóxico; tinta: segura em gel, com 12 unidades	Caixa	80	46,4900

5	Envelope de papel tipo saco, tamanho oficio formato 240x340. Cor branco. Caixas com 250 unidades.	Caixa	16	230,0000
6	Fita adesiva, material polipropileno, tipo gomada, largura 48 mm, comprimento 50m, cor marrom.	Unidade	140	6,6900
7	Grampeador - grampeador de metal para até 25/50 folhas - apoio superioremborrachado - tamanho médio, grampos 24/6 26/6 - dimensões13cm altura x 20cm comprimento x 5cm largura, para papelgramatura 75g/m^2	Unidade	60	24,4000
8	Grampeador tipo de mesa, para grampos 26/6 ou 26/8, para grampear até 30 folhas de 75 g/m^2, com capacidade para duas barras com 100 grampos, com mola interna de metal, base de aço, tamanho aproximado de 200 x 90mm	Unidade	60	19,4900
9	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	Caixa	60	13,2800
10	Grampo cobreado para grampeador, medida 23/13. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos.	Caixa	20	18,2000
11	Papel a4, caixa c/10 pct x 500 fls branco celulose vegetal, impressora laser e jato de tinta, 75 g/m2.	Caixa	250	363,0000
12	Papel almaço, material celulose vegetal, gramatura 75g/m2, comprimento 310mm, tipo com pauta e margem.	Resma	200	40,5000
13	Pasta - registrador az, em papelao reforcado e plastificado, formato oficio, lombada larga, com ferragem de alavanca cromada, com prendedor tic- tac, visor e indice alfabetico, na cor tigrada. Produto com identificação e marca do fabricante.	Unidade	200	19,2000
14	Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo simples com abas, largura 230 mm, altura 360 mm, lombada estreita mm, características adicionais com elástico.	Unidade	400	3,8800
15	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 245 mm, altura 335 mm, lombada 20 mm, cor amarela, características adicionais com elástico.	Unidade	400	4,8200
16	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, largura igual ou superior a 235 mm, altura igual ou superior 335 mm, lombada de 40mm, cor verde, com elástico.	Unidade	200	18,3200
17	Perfurador de papel - perfurador de papel, tamanho grande, com dois furos simultâneos, com alavanca, fabricado em ferro fundido, com capacidade de perfurar no mínimo 50 folhas de uma só vez, com base de borracha, tipo mesa.	Unidade	30	36,4300
18	Perfurador de papel, metálico, 2 furos, capacidade mínima para 10 folhas, base em polietileno, pinos para perfuração e mola em aço, diâmetro do furo 6mm, distância entre furos 80mm, com marcação lateral, cor preta.	Unidade	30	24,1000

19	Pilha aaa. Especificação: palito, alcalinas, produto certificado pelo inmetro e deve estampar no rótulo o nome do fabricante. Cartela com 2 unidades.	Par	200	2,8900
20	Pilha aa. Especificação: alcalina (pequena), produto certificado pelo inmetro e deve estampar no rótulo o nome do fabricante. Cartela com 2 unidade.	Par	200	3,8800
21	Regua de uso escolar/escritorio, reta, de acrilico, medindo 30 cm, espessura de 3mm, com escala em milimetro em baixo relevo e borda chanfrada, na cor cristal transparente, e suas condicoes deverao estar de acordo com as normas nbr- 115236.	Unidade	140	1,5800
22	Regua de uso escolar/escritorio, reta, de acrilico, medindo 50 cm, espessura de 5mm, com escala em milimetro em baixo relevo e borda chanfrada, na cor cristal transparente, e suas condicoes deverao estar de acordo com as normas nbr- 115236.	Unidade	140	2,5800
23	Tinta líquida para carimbo – cores diversas. Especificação: – tinta à base de água para carimbo, para funcionamento de almofadas de carimbo sem tinta e carimbos automáticos, peso 40ml. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante.	Unidade	100	8,0700
24	Livro ata - livro ata material: papel ofsete, quantidade folhas: 100 un, gramatura: 63 g/m2, comprimento: 300 mm, largura: 210 mm, características adicionais: folhas pautadas sem margem, capa dura.	Unidade	200	28,5600
25	Livro protocolo - livro protocolo quantidade folhas: 100 fl, comprimento: 215 mm, largura: 157 mm, características adicionais: numeradas frente e verso , material capa: papelão, gramatura folhas: 120 g/m2, material folhas: papel off-set.	Unidade	120	25,5200
26	Espiral nº 09: para encadernação,em pvc, cor preta, 9mm, tamanho:a4/ofício, pacote com 100 unidades.unidade de medida: pacoteobs: especificação completa do item no termo de referência	Pacote	100	19,9000
27	Espiral plástico preto em pvc semirrígido.diâmetro: 17mm para encadernações de até 100 folhas (75gr/m^2), comprimento de 35cm.pacote com 100 unidades.	Pacote	100	25,9000
28	Espiral encadernacao, material: plastico; diametro: 12mm; tamanho: para 70 folhas; cor: a definir; unidade fornecimento: embalagem com 100 unidades.	Pacote	100	21,5000
29	Clipe - clipe material: arame de aço , aplicação: fixar papéis e similares , tamanho: 2/0 , tratamento superficial: galvanizado , formato: paralelo	Caixa	120	6,0000
30	Clip de papel nº 3/0 aço niquelado. Especificação: arame de aço, caixa com 50 unidades. - clip de papel nº 3/0 aço niquelado. Especificação: arame de aço, caixa com 50 unidades.	Caixa	120	8,5000
31	Clip de papel nº 4/0 aço niquelado. Especificação: arame de aço, caixa com 50 unidades. - clip de papel nº 4/0 aço niquelado. Especificação: arame de aço, caixa com 50 unidades.	Caixa	120	10,6000

32	Clip de papel nº 8/0 aço niquelado. Especificação: arame de aço, caixa com 25 unidades. - clip de papel nº 8/0 aço niquelado. Especificação: arame de aço, caixa com 25 unidades.	Caixa	120	8,1000
33	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Caixa c/12	Caixa	50	38,9000
34	Desodorizador, essência floral, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental spray 360ml. Frasco de 360ml caixa com 12 unidade.	Caixa	26	358,1000
35	Colher descartável, material plástico, cor branca. Pacotes com 50 unidades.	Pacote	500	9,1000
36	Copo, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade. 200 ml, Pacotes com 100 unidades cada.	Pacote	300	12,0000
37	Copo, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade. 180 ml, Pacotes com 100 unidades cada.	Pacote	300	7,5000
38	Copo, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade. 50 ml, Pacotes com 100 unidades cada.	Pacote	300	5,3000
39	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensioativo s, teor ativo teor ativo em torno de 15%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Caixa c/6 unidades de 2lt.	Unidade	250	13,4000
40	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno-99%, essência eucalipto, aspecto físico tablete sólido. Caixa c/ 12	Caixa	34	38,0000
41	Detergente, composição tensoativos aniônicos, associados a agentes seque s, aplicação lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, pane-, aroma neutro, características adicionais líquido viscoso, cor mel, ph (100%): 6,7 à 7. Caixa c/ 24 unidades com 500ml.	Caixa	30	78,0000
42	Escovão, nome escovão-escova para limpeza - limpeza geral, oval, base de plástico, com cerdas nylon, sem alça, sem cabo.	Unidade	60	8,1400
43	Espanador para teto cerdas nylon com cabo de madeira de 3 metros.	Unidade	60	50,0000
44	Esponja limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face. Cx com 60 unidades	Caixa	6	89,0000
45	Lã de aço - formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta desinais de oxidação – fardo c/ 14 pct x pct c/ 8 und (60g)	Fardo	12	33,0000
46	Guardanapo de papel, branco, dimensões 22 x 23 cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	400	4,4000

47	Lixeira material: plástico , altura: 28 cm, capacidade: 9 l, diâmetro: 25cm, tipo: telada	Unidade	60	32,0600
48	Pano limpeza, material: algodão cru, comprimento 85, largura 60, características adicionais: uso chão, tipo saco.	Unidade	400	9,6600
49	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, fardo c/ 64 und.	Fardo	200	139,6000
50	Toalha de papel - tipo lisa; apresentação em 2 (duas) dobras; medindo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade. Fardo com 12 unidades	Fardo	34	92,0000
51	Prato descartável fundo 12cm branco. Caixa /c 500 embalagem com 10 unidades	Caixa	2	25,0000
52	Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais sem perfume. Caixa c/ 10 unid.	Caixa	20	8,9700
53	Sabão em pó, fardo c/ 20 pacotes c/ 500g	Fardo	8	126,4000
54	Saco para lixo 100lt, pacote c/ 10 unidades.	Pacote	300	13,9000
55	Saco para lixo 30lt, pacote c/ 10 unidades.	Pacote	300	8,3000
56	Saco para lixo 50lt, pacote c/ 10 unidades.	Pacote	300	9,3900
57	Vassoura piaçava nº 6 com cabo de madeira reforçado, e cerdas bem fixas e resistentes.	Unidade	260	11,4000
58	Álcool etílico (liquido) 70% inpm perfumado para limpeza, frasco com 500 ml, composto de álcool etílico, agua, carbomero neutralizante, desnaturante e essência, contendo data de fabricação e n° do lote; cx c/ 12 unidades 1lt	Caixa	50	111,0000
59	Álcool em gel 70%, para limpeza e assepsia das mãos composição: sequentrate, polímeros, agente de neutralização e água deionizada, embalada em galão plástico transparente de 01 litro, registro no ministério da saúde contendo data de fabricação e validade;	Unidade	1000	42,2900
60	Papel toalha, para cozinha macio, absorvente picotado embalagem com 02 unidades	Pacote	200	7,2900
61	Rodo plástico base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a 3mm. Corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana. Cabo reforçado, em madeira resistente, plastificado.	Unidade	60	20,5900
62	Ácido muriático, para remoção de manchas em pisos e paredes de pedras e azulejos. Caixa c/ 12 embalagem de 01 litro.	Caixa	10	143,0000
63	Soda cáustica em escamas concentração de 99% (naoh), embalagem de 1kg, constando data de fabricação e data de validade	Unidade	100	33,5100
64	Água mineral 300 ml embalagem plástica com 24 und. De 300 ml	Fardo	1000	24,6900
65	Água mineral 20l retornável	Garrafão	360	14,5000

66	Água mineral garrafa 1,5 litro e meio embalagem plástica com 06 unid 1,5 l	Fardo	400	17,7000
67	Açúcar, tipo triturado, composição origem vegetal, sacarose de cana-de- açúcar, aplicação adoçante - açúcar, tipo triturado, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante.	Quilograma	1000	6,1000
68	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético adoçante aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético.	Unidade	60	4,3000
69	Biscoito tipo cream cracker, a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal inter esterificada, malte, açúcar, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Peso líquido devem ser 400(quatrocentos) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega, e mantendo neste período, as características próprias do produto, caso contrário será rejeitado.	Pacote	2000	6,2000
70	Pó de café, tipo não aplicável, apresentação pó, tipo embalagem a vácuo - café, apresentação pó, tipo embalagem a vácuo. Pct 500g	Pacote	1500	26,1900
71	Leite em pó integral, com teor de matéria gorda, mínimo de 26%; envasado em recipientes hermético, em saco aluminizado, pesando 200 gramas, enriquecido com ferro e vitaminas a, c e d, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-369, de 04/09/97. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade, quantidade do produto. Produto de 1 ª qualidade.	Unidade	2000	9,9000
72	Margarina, margarina nome – margarina c/sal emb. De 500g, embalado em potes plásticos, fechados.	Unidade	1000	9,2200
73	Achocolatado, pó, chocolate, formulado com glúten, açúcar, cacau, maltodextrina, vitaminas e emulsificante. Pacote com 400g	Unidade	1000	10,4900
74	Refrigerante 2 litros pet - (refrigerante sabores diversos, 1ª linha, envazados em garrafas tipo pet de 2l, com 06 unid. Com dados de identificação, data de fabricação, data de validade não inferior à 03 meses).	Fardo	300	71,9900

75	Queijo mozarela/muçarela fatiado embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Quilograma	100	79,9800
76	Biscoito doce tipo maisena embalagem plástica de 400 g acondicionado em caixa de papelão de até 4 kg	Pacote	1000	11,4900
77	Biscoito tipo rosquinha embalagem plástica de 400 g acondicionado em caixa de papelão de até 4 kg	Pacote	1000	11,2500
78	Suco industrializado de cajú concentrado. Embalagem em garrafas de 500ml, acondicionado em caixas de papelão de até 12 unidades ou fardo plastico, com prazo de valid ade não inferior a 180 dias.	Unidade	1600	5,0000
79	Suco industrializado de acerola concentrado. Embalagem em garrafas de 500ml, acondicionado em caixas de papelão de até 12 unidades ou fardo plastico, com prazo de valid ade não inferior a 180 dias.	Unidade	400	9,4400
80	Suco industrializado de goiaba concentrado. Embalagem em garrafas de 500ml, acondicionado em caixas de papelão de até 12 unidades ou fardo plastico, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	400	9,4400

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS E OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUPORTE

O valor estimado na contratação é der R$ 518.729,10 (quinhentos e dezoito mil setecentos e vinte e nove reais e dez centavos).

A estimativa foi elaborada com base na análise dos contratos anteriormente celebrados por esta Casa, considerando o histórico de consumo e de despesas com os itens objeto da contratação. Essas informações serviram como referência para a projeção dos quantitativos e dos custos estimados, observando-se os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência no planejamento da contratação.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo**, abrangendo **materiais de expediente, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza**, para suprir as demandas da **Câmara Municipal de Curralinho/PA**.

A aquisição desses itens visa garantir o pleno funcionamento da estrutura administrativa e legislativa da Câmara, assegurando que os servidores, parlamentares e demais colaboradores tenham à disposição os insumos necessários para o desempenho de suas atividades diárias.

A solução será implementada por meio de um **processo de contratação transparente e eficiente**, observando os princípios da economicidade, qualidade e regularidade do fornecimento. A empresa

contratada será responsável por disponibilizar os produtos conforme as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e com garantia de reposição em casos de inconformidade.

Dessa forma, a contratação garantirá:

✓ **Fornecimento contínuo e adequado** de materiais essenciais para o funcionamento da Câmara.
✓ **Otimização dos recursos públicos**, com preços justos e alinhados ao mercado.
✓ **Ambiente de trabalho organizado, limpo e funcional**, promovendo melhores condições para servidores e visitantes.
✓ **Segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente**, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**.

Assim, a implementação dessa solução atenderá integralmente às necessidades institucionais da Câmara Municipal, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão sobre o **parcelamento ou não da contratação** para o fornecimento de **materiais de consumo** (expediente, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza) à **Câmara Municipal de Curralinho/PA** baseia-se nos princípios da **economicidade, eficiência e viabilidade logística**.

Optou-se por **parcelar a contratação** pelos seguintes motivos:

- O fracionamento permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de micro e pequenas empresas, promovendo maior competitividade e possibilitando melhores preços.
- Viabiliza a adequação da aquisição às especificidades de cada categoria de material, garantindo que cada item seja adquirido da melhor fonte disponível.
- Possibilita um controle mais eficiente dos estoques e evita desperdícios, permitindo aquisições conforme a necessidade.

8 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas.

9 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de **materiais de consumo** (expediente, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza) proporcionará diversos benefícios para a **Câmara Municipal de Curralinho/PA**, garantindo a continuidade e eficiência das atividades legislativas e administrativas. A aquisição planejada desses insumos assegura que os servidores e parlamentares disponham de todos os materiais necessários para a execução de suas funções diárias, evitando atrasos e garantindo a fluidez dos trabalhos. Além disso, a compra estruturada desses itens contribui para a organização e otimização dos recursos públicos, garantindo que os produtos

adquiridos sejam de qualidade, estejam dentro dos padrões exigidos e sejam fornecidos a preços justos, alinhados com os valores de mercado. O fornecimento regular desses materiais também possibilita uma melhor gestão de estoques, evitando desperdícios e prevenindo a falta de insumos essenciais para o funcionamento da Câmara.

Além do impacto operacional, a aquisição desses materiais contribuirá para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado, limpo e organizado, promovendo bem-estar e segurança tanto para os servidores quanto para os visitantes. A disponibilidade de materiais de expediente possibilita maior eficiência na realização de documentos, protocolos e demais atividades administrativas, enquanto os gêneros alimentícios garantem suporte durante reuniões, sessões e eventos institucionais. Já os produtos de higiene e limpeza são fundamentais para a conservação e assepsia dos espaços, proporcionando um ambiente saudável e seguro para todos. Por fim, a contratação seguirá todos os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo **transparência, economicidade e legalidade** no processo, além de fomentar a competitividade entre os fornecedores. Dessa forma, a Câmara Municipal assegura um processo de aquisição eficiente, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população e para o bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas visto a se tratar de uma contratação simples.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e o uso de **materiais de consumo** (expediente, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza) podem gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao descarte inadequado de resíduos, ao consumo excessivo de materiais descartáveis e ao uso de produtos químicos que possam afetar o meio ambiente. O excesso de embalagens plásticas, papéis e outros materiais não biodegradáveis pode contribuir para o aumento da quantidade de lixo sólido gerado pela **Câmara Municipal de Curralinho/PA**, exigindo uma gestão eficiente desses resíduos para minimizar danos ambientais. Além disso, a escolha de produtos de higiene e limpeza que contenham substâncias químicas nocivas pode representar riscos à contaminação do solo e da água se não forem utilizados e descartados corretamente.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar práticas sustentáveis, como a **preferência por materiais recicláveis e biodegradáveis**, a **redução do uso de descartáveis** e a **implementação de medidas para o descarte correto dos resíduos gerados**. A adoção de papel reciclado para expediente, o uso de copos reutilizáveis e a escolha de produtos de limpeza ecológicos podem reduzir significativamente os impactos ambientais da aquisição. Além disso, a conscientização dos servidores e colaboradores quanto ao uso responsável dos materiais contribuirá para uma gestão mais sustentável dos recursos da Câmara Municipal. Dessa forma, ao considerar critérios ambientais na contratação, é possível reduzir a pegada ecológica da instituição e promover práticas mais alinhadas à preservação do meio ambiente.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise realizada, a aquisição de **materiais de consumo** (expediente, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza), por meio de Registro de Preços é a opção mais adequada para garantir o suprimento contínuo das necessidades municipais, otimizando recursos e assegurando a prestação eficiente dos serviços públicos.

Curralinho/PA, 16 de janeiro de 2026.

Responsáveis pela demanda.

MARCOS SILVA OLIVEIRA
Equipe de Planejamento

EDVALDO DA SILVA FONSECA
Auxiliar Administrativo

DIEGO ALEX ALMEIDA DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento

Responsável pela aprovação da demanda.

MARLON NOVAES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Curralinho

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

A CAMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA, neste ato representado pelo Presidente, Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX – SSP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2026, processo administrativo n.º XXXX/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE E LIMPEZA), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA

1.2 Especificações do Objeto (TERMO DE REFERENCIA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Serviços em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

2.2 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no Termo de Referência desta Ata de Registro de Preços.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviços; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do Serviços, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de CURRALINHO, com exclusão de qualquer outro.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL

8.1 O acompanhamento e fiscalização de entrega será realizada pela Servidora XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXX.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

CURRALINHO, XX de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CAMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO

EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSAVEL

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: XXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO E , PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Curralinho, Avenida Floriano Peixoto, S/Nº Bairro Centro, Curralinho – Pará, Email câmara@cmcurralinho.pa.gov.br, CNPJ nº 15.742.414/0001-63, neste ato representada pelo Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Fernando Guilhon, s/n - Centro – CURRALINHO/PA, CPF n° XXXXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade n° xXXXXXX PCIVIL/PA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - CNPJ n° neste ato representado por - - - ..., CPF n° , Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regera pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Registro de preço originaria de Pregão Eletrônico n° xxxxxxxxxxxx, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, quais os contratantes estão sujeitos como também clausulas deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE E LIMPEZA), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA.

2.2 O fornecimento devera ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° XXXXXXX e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do prego proposto, de R$... (...).

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

4.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência da contratado e mediante solicitação do Contratado, os pregos poderão sofrer reajuste apos o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas apos a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do ultimo reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de pregos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do prego do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de pregos poderá ser realizado por simples apostila.

4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de ate um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos nao Vinculados de Impostos:

XXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem Como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO E DA VIGENCIA:

7.1. Os serviços descritos neste Termo deverão ser executados conforme cronograma físico financeiro, projetos (quando houver) e planilhas orçamentárias.

7.2. Assinada a ordem de serviço a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para mobilização e início do serviço.

7.3. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

7.4 O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.2 A vigência do presente contrato será determinada: ate o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Emitir a Ordem de Serviços e demais comunicados inerentes à execução do objeto;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do Termo de Referência;

c) Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços, bem como esclarecer

dúvidas relativas aos mesmos;

d) Encaminhar ao setor responsável os documentos necessários para a efetivação dos pagamentos

pelos serviços realizados, na forma e prazos estabelecidos na ata;

e) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência;

f) Não receber serviços em desacordo com o previsto no edital, podendo rescindir o contrato em

decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais

aplicáveis;

g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

h) efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas clausulas do presente contrato;

i) Proporcionar ao Contratado todos as meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

j) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

k) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

l) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação das áreas objeto deste termo de referência, observando:

9.1.2. Condições Gerais:

a) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

b) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento;

c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da ata;

d) Disponibilizar insumos suficientes e adequados, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste termo de referência;

f) Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução do serviço;

g) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

h) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;

i) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

j) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto da ata;

k) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos utilizados;

l) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;

m) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência,

imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

n) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

1O.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrera nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

1O.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de ate o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sansão, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sansão referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias apos a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1° (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

13.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento ate a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os

encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte formula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser gaga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX _ 1OO) _ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

14.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.

14.3 E vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5 O Contratante devera ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.6 O Contratado deveres exigir de superadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento desta clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8 O Contratado devera prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, dever do Contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O presente contrato esta sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

15.1 A Contratada deverá atender a todas as demandas da Secretaria Municipal de Administração, para a execução dos serviços de manutenção, adequações e reparos, que serão solicitadas mediante a emissão de Ordens de Serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação.

15.2. O período para execução dos serviços, adequações e reparos será, em regra, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas.

15.3. Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço.

15.4. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço será acompanhada por funcionário (fiscal de serviço) designado para a Fiscalização.

15.5. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço.

15.6. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão:

15.6.1. Em até 30 (trinta) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes.

15.7. Independentemente da vigência da ata de registro de preços, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do recebimento dos serviços.

15.8. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

15.9. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

15.10. As Ordens de Serviços serão emitidas pela Fiscalização, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

15.10.1. ORDENS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS: Definem-se como emergenciais os serviços, como a próprio nome indica, os que não podem esperar, que devem ser executados em

curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados à Contratante.

15.10.1.1. As ordens de serviços emergenciais deverão ser iniciadas em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua emissão;

15.10.1.2. Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos decorrentes. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente nas áreas de hidráulica e eletricidade;

3.10.1.3. A demora para dar início ou para concluir os atendimentos emergenciais e comuns por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional será comunicada pela Fiscalização de imediato à Contratada, podendo gerar penalidades em caso de não atendimento satisfatório.

3.10.2. ORDENS DE SERVIÇOS COMUNS: Definem-se como comuns os serviços que não necessitam de atendimento imediato devendo ser iniciados no prazo regulamentado de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Curralinho/PA.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____
